



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 76/2025

PROCESSO

Nº 143/2025

CONTRATANTE

Município de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 18.593.103/0001-78

1. OBJETO

1.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de Dietas para atender as necessidades da UTI e Hospital Municipal**, Solicitados Pela Secretaria de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da Administração, pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

2.2. A presente aquisição, consiste nos itens, quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL DO ITEM	PARTICIPAÇÃO
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NO CONTROLE GLICÊMICO, EM PACIENTES DIABÉTICOS OU NÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 CALORIA POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 18% PROTEÍNAS (44 G/L), 40% DE CARBOIDRATOS (100 G/L) E 42% DE LIPÍDEOS (47G/L) COM ALTO TEOR DE ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS. FORMULADO COM 47% PROTEÍNA ANIMAL E 53% DE PROTEÍNA VEGETAL, ACRESCIDO DE L-CARNITINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE FIBRAS ALIMENTARES COM 65% DE FIBRA SOLÚVEL E 35% DE FIBRA INSOLÚVEL. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 116:1. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE COM TAMPA 1L, SABOR BAUNILHA.	LT	3750	R\$ 50,26	R\$ 188.475,00	LIVRE CONCORRÊNCIA
2	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NO CONTROLE GLICÊMICO, EM PACIENTES DIABÉTICOS OU NÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 CALORIA POR MILILITRO	LT	1250	R\$ 50,26	R\$ 62.825,00	COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MPE'S



	E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 18% PROTEÍNAS (44 G/L), 40% DE CARBOIDRATOS (100 G/L) E 42% DE LIPÍDEOS (47G/L) COM ALTO TEOR DE ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS. FORMULADO COM 47% PROTEÍNA ANIMAL E 53% DE PROTEÍNA VEGETAL, ACRESCIDO DE L-CARNITINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FONTE DE FIBRAS ALIMENTARES COM 65% DE FIBRA SOLÚVEL E 35% DE FIBRA INSOLÚVEL. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 116:1. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE COM TAMPA 1L, SABOR BAUNILHA.					
3	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 QUILOCALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15%. PROTEÍNAS (46G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 139:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK, 1LT, SABOR BAUNILHA.	LT	2250	R\$ 48,13	R\$ 108.292,50	LIVRE CONCORRÊNCIA
4	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 QUILOCALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15%. PROTEÍNAS (46G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 139:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK, 1LT, SABOR BAUNILHA.	LT	750	R\$ 48,13	R\$ 36.097,50	COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MPE'S
5	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 QUILOCALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (57G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (200G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (51G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 139:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK, 1LT, SABOR BAUNILHA.	LT	3750	R\$ 45,55	R\$ 170.812,50	LIVRE CONCORRÊNCIA
6	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 QUILOCALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (57G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (200G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (51G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTEICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 139:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK, 1LT, SABOR BAUNILHA.	LT	1250	R\$ 45,55	R\$ 56.937,50	COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Saúde

7	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO – CONTÉM: LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, LACTICASEIBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BL-04, BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP. LACTIS HN019. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO INTESTINAL. SEM SABOR. COM 20 BILHÕES DE MICRO ORGANISMOS PROBIOTICOS. CADA CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	CX	1125	R\$ 213,20	R\$ 239.850,00	LIVRE CONCORRÊNCIA
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO – CONTÉM: LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07, LACTICASEIBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BL-04, BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP. LACTIS HN019. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO INTESTINAL. SEM SABOR. COM 20 BILHÕES DE MICRO ORGANISMOS PROBIOTICOS. CADA CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	CX	375	R\$ 213,20	R\$ 79.950,00	COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MPE'S
9	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO COM PREBIÓTICO – CONTÉM: FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM (ATCC SD5221), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS BI-07 (ATCC SD5220), LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37 (ATCC SD5275), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS BL-04 (ATCC SD5219), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS HN019 (ATCC SD 5674). NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, SEM SABOR. CAIXA COM 15 SACHÊS DE NO MINIMO 5G CADA.	CX	1500	R\$ 160,27	R\$ 240.405,00	LIVRE CONCORRÊNCIA
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO COM PREBIÓTICO – CONTÉM: FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM (ATCC SD5221), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS BI-07 (ATCC SD5220), LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37 (ATCC SD5275), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS BL-04 (ATCC SD5219), BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP LACTIS HN019 (ATCC SD 5674). NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICADO PARA REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, SEM SABOR. CAIXA COM 15 SACHÊS DE NO MINIMO 5G CADA.	CX	500	R\$ 160,27	R\$ 80.135,00	COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MPE'S
11	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DE TRIGLICERÍDEOS ENRIQUECIDO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA 100% DE LÍPIDIOS. 850 KCAL/100G, FONTE DE LÍPIDIOS TCM 70% E ÓLEO DE MILHO 30%, EM LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250ML.	FR	500	R\$ 74,51	R\$ 37.255,00	EXCLUSIVA MPE'S
• VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.301.035,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E UM MIL, TRINTA E CINCO REAIS); • INTERVALO PARA LANCES: 2% (DOIS POR CENTO); • CASAS DECIMAIS: NESTE PREGÃO, SERÃO CONSIDERADAS 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS; • (EXCLUSIVA MPE'S) – SIGNIFICA QUE OS ITENS SÃO PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, LEI FEDERAL 123/06 ART. 48, INCISO I;						



- **(COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MPE'S)** – REFERE-SE A UMA PARCELA DE ATÉ 25% DA QUANTIDADE TOTAL DO ITEM PRINCIPAL, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 123/2006;
- **(LIVRE CONCORRÊNCIA)**- REFERE-SE À COTA PRINCIPAL DO ITEM EQUIVALENTE A SETENTA E CINCO POR CENTO, E, DESTINAM-SE À LIVRE CONCORRÊNCIA, PODENDO PARTICIPAR EMPRESAS DE QUALQUER PORTE, SEJAM ELAS MICRO, PEQUENAS, MÉDIAS OU GRANDES.

2.3. De acordo com os valores levantados, e o disposto na Lei Complementar nº 123/06:

2.3.1. os itens superiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foram divididos em duas cotas, sendo a primeira para livre concorrência, e a segunda para participação exclusiva das micro empresas, empresas de pequeno porte e ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III; e,

2.3.2. o(s) item(ns) inferior(es) à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foram destinados a participação exclusiva das micro empresas, empresas de pequeno porte e ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I.

2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e abordado neste termo de referência; logo,

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.6. O sistema de contratação, que melhor atende as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentárias da administração, é o pregão, pelo sistema de registro de preços;

2.7. O prazo de vigência da contratação por ARP, é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O prazo de vigência do(s) contrato(s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição de dietas, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e no Hospital Municipal de Monte Carmelo, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A aquisição é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade da assistência hospitalar, assegurando o fornecimento regular de fórmulas nutricionais específicas e suplementos alimentares utilizados na recuperação e manutenção do estado nutricional de pacientes internados, especialmente aqueles que se encontram em estado clínico delicado ou impossibilitados de se alimentar por via oral.

3.3. O fornecimento das dietas visa atender às prescrições médicas e nutricionais, sendo essencial para a manutenção da vida, prevenção de complicações clínicas, aceleração do processo de recuperação e suporte ao tratamento médico.

3.4. A ausência ou irregularidade na entrega desses produtos pode acarretar prejuízos significativos à saúde dos pacientes, comprometendo o tratamento, ocasionando o agravamento do quadro clínico e gerando riscos assistenciais.

3.5. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade permanente e contínua de disponibilização de insumos nutricionais adequados, que garantam suporte alimentar balanceado e



seguro, conforme as demandas do Hospital Municipal e da UTI, observadas as condições estabelecidas nas prescrições médicas e nutricionais individuais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. A presente contratação tem como escopo o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de dietas enterais, orais e suplementos nutricionais, destinados a atender os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e no Hospital Municipal de Monte Carmelo, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O objetivo é assegurar o fornecimento contínuo e adequado de fórmulas nutricionais específicas, garantindo a manutenção da assistência hospitalar e o cumprimento das prescrições médicas e nutricionais necessárias ao tratamento e à recuperação dos pacientes.

4.3. A contratação visa atender demandas variáveis e periódicas, razão pela qual o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme requisições emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4. CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.4.1. O ciclo do objeto compreende todas as etapas relacionadas ao fornecimento e utilização dos produtos, abrangendo planejamento, aquisição, entrega, armazenamento, consumo e destinação final, conforme descrito a seguir:

4.4.1.1. **Planejamento e Aquisição** - A aquisição será realizada por meio de Registro de Preços, precedido de processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. Após a homologação do certame, o fornecedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação oficial.

4.4.1.2. **Entrega e Logística** - As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do envio da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Alberto Nogueira, em perfeitas condições de transporte e armazenamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com indicação do número do processo e do lote de fabricação.

4.4.1.3. **Armazenamento e Gestão** - A gestão dos estoques será de responsabilidade da unidade requisitante, devendo ser observadas as condições adequadas de temperatura, umidade e higiene, de modo a preservar as propriedades físico-químicas e nutricionais dos produtos até o momento do consumo.

4.4.1.4. **Consumo e Distribuição** - Os produtos adquiridos serão destinados ao uso interno do Hospital Municipal e da UTI, mediante controle nutricional e prescrição específica emitida por profissional habilitado. O consumo seguirá protocolos internos de controle, rastreabilidade e segurança alimentar, assegurando o uso racional e a minimização de perdas.

4.4.1.5. **Destinação Final e Sustentabilidade** - As embalagens e resíduos decorrentes do uso dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e regulamentações locais. As empresas



fornecedoras deverão adotar práticas de transporte e acondicionamento que reduzam o impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis e manejo responsável de resíduos.

4.5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.5.1. A presente aquisição consiste nos itens, quantitativos e valores estimados, conforme a tabela constante no subitem 2.2, e nas demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. Todos os produtos deverão possuir registro na ANVISA, estar dentro do prazo de validade, devidamente rotulados e acondicionados, e atender integralmente aos padrões técnicos e nutricionais aplicáveis.

4.6. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

4.6.1. A adoção da presente solução garante:

4.6.2. A continuidade do tratamento nutricional especializado, essencial à recuperação e manutenção do estado clínico dos pacientes internados;

4.6.3. O fornecimento regular e seguro de dietas específicas e suplementos de acordo com as prescrições médicas e nutricionais;

4.6.4. A redução de riscos assistenciais decorrentes de desabastecimento ou uso de produtos inadequados;

4.6.5. A otimização dos recursos públicos, mediante contratação padronizada e baseada em registro de preços;

4.6.6. O cumprimento das normas sanitárias e de sustentabilidade, promovendo maior eficiência e responsabilidade na gestão hospitalar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação observará os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para garantir o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, assegurando a conformidade do fornecimento com as normas sanitárias e de gestão pública aplicáveis.

5.2. Requisitos Gerais

5.2.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento;

5.2.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias corridos após a convocação oficial do fornecedor vencedor, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.2.3. Os produtos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com comprovação mediante apresentação de documentação técnica quando solicitado;

5.2.4. As embalagens deverão estar íntegras, originais de fábrica, com rótulo legível, constando obrigatoriamente as informações de identificação, composição, lote, data de fabricação e validade;

5.2.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo exceções justificadas e aceitas pela Administração;

5.2.6. O transporte e o armazenamento deverão respeitar as condições indicadas pelo fabricante, garantindo a integridade e a estabilidade nutricional do produto até o consumo;



5.2.7. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo o número do processo, item, lote e quantidade, devendo ser conferidas pelo setor responsável antes do recebimento definitivo;

5.2.8. O local padrão de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Dona Clara, nº 647 – Centro – Monte Carmelo/MG, podendo haver indicação de locais alternativos, conforme necessidade previamente informada pela Administração;

5.2.9. Todos os custos com transporte, descarga, seguro e demais encargos necessários à entrega dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da contratada;

5.2.10. O fornecimento dos produtos deverá atender integralmente às especificações e quantidades descritas na tabela constante no subitem 2.2, e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Requisitos Técnicos e de Qualidade

5.3.1. As fórmulas e suplementos nutricionais deverão atender às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo as Resoluções RDC nº 21/2015, RDC nº 544/2021 e demais disposições correlatas da ANVISA;

5.3.2. Os produtos deverão apresentar comprovação técnico-científica de eficácia e segurança, adequados às finalidades de suporte nutricional oral e enteral;

5.3.3. Deverão possuir composição nutricional balanceada, isenta de contaminantes, e formulada de acordo com os parâmetros definidos em suas respectivas especificações técnicas;

5.3.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar produtos que não atendam integralmente às especificações ou apresentem qualquer inconformidade de qualidade, acondicionamento, rotulagem ou prazo de validade;

5.3.5. O fornecedor deverá assegurar que os produtos sejam substituídos imediatamente em caso de avarias, vencimento, defeito ou não conformidade constatada durante o recebimento ou utilização.

5.4. Requisitos Legais e Administrativos

5.4.1. O processo licitatório observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.621/2023, e demais normas correlatas;

5.4.2. Será admitida a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, com a devida reserva e cota de itens, conforme o disposto no art. 48 da LC nº 123/2006;

5.4.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de desclassificação ou aplicação de penalidades;

5.4.4. O recebimento definitivo dos produtos estará condicionado à verificação da conformidade com o edital e o Termo de Referência, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado;

5.4.5. O não atendimento das condições estabelecidas poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1. Não se aplica, Município de Monte Carmelo/MG, no âmbito da presente contratação, não



estabelece preferência por marcas ou modelos específicos, garantindo a ampla competitividade entre os licitantes e o respeito aos princípios da isonomia e impessoalidade que regem as contratações públicas.

7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

7.1. Não se aplica.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1. Poderá ocorrer mediante necessidade de comprovação de qualidade, diligência ou qualquer fato superveniente relacionado, no ato do certame.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1. Não se aplica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto ocorrerá conforme o regime de fornecimento parcelado sob demanda, mediante Registro de Preços, atendendo às requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, observadas as condições, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. Forma de Execução

12.2.1. O fornecimento dos produtos será realizado somente após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela Secretaria demandante, observando o quantitativo e o cronograma de entrega solicitado;

12.2.2. O prazo máximo para entrega de cada solicitação será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento;

12.2.3. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Dona Clara, nº 647 – Centro – Monte Carmelo/MG, podendo ser indicados locais alternativos, conforme necessidade da Administração e prévia comunicação à contratada;

12.2.4. A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, contendo número do processo, item, lote e quantidade, para conferência pelo setor responsável;

12.2.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência.

12.3. Condições Operacionais e Logísticas



12.3.1. A contratada será responsável por todas as despesas com transporte, seguro, descarga e manuseio, até a entrega e conferência dos produtos no local indicado;

12.3.2. O transporte deverá respeitar as condições de conservação e integridade de cada produto, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias aplicáveis;

12.3.3. A Administração poderá recusar o recebimento de produtos que apresentem danos, irregularidades na rotulagem, prazos de validade inferiores a 12 (doze) meses, ou qualquer inconformidade em relação ao edital;

12.3.4. Caso haja rejeição de produtos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração;

12.3.5. O controle das entregas e saldos remanescentes será realizado pelo setor de almoxarifado, de forma a assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento do consumo.

12.4. Gestão e Fiscalização

12.4.1. A execução será acompanhada, supervisionada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.4.2. Compete ao fiscal do contrato:

12.4.2.1. Receber e conferir os produtos;

12.4.2.2. Registrar as ocorrências durante a execução;

12.4.2.3. Emitir parecer sobre a regularidade das entregas;

12.4.2.4. Solicitar providências em caso de descumprimento contratual;

12.4.2.5. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, informando a disponibilidade de estoque e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

12.4.3. O descumprimento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual e das medidas administrativas cabíveis.

12.5. Vigência e Execução da Ata

12.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável;

12.5.2. O prazo para assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação da empresa vencedora;

12.5.3. A execução do fornecimento observará as regras de utilização da Ata de Registro de Preços, incluindo a possibilidade de adesão por outros órgãos, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Monte Carmelo/MG, e subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023 ou norma superveniente aplicável.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato ou da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, responsável pela verificação da conformidade dos produtos entregues e pela observância das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Designação do Fiscal



13.2.1. A fiscalização será exercida por servidor ou equipe designada formalmente pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde;

13.2.2. O fiscal atuará como representante da Administração, cabendo-lhe acompanhar, controlar, registrar e avaliar a execução contratual, bem como comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades ou descumprimentos verificados;

13.2.3. Caberá ainda ao fiscal manter contato direto com a contratada, com vistas à solução tempestiva de eventuais pendências relativas à entrega, substituição ou qualidade dos produtos.

13.3. Atribuições do Fiscal do Contrato - Compete ao fiscal do contrato:

13.3.1. Acompanhar a execução e zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.3.2. Verificar a quantidade, qualidade e especificações técnicas dos produtos entregues;

13.3.3. Conferir a validade e a integridade das embalagens e rótulos;

13.3.4. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes durante a execução;

13.3.5. Emitir termo de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável;

13.3.6. Solicitar providências imediatas à contratada em caso de não conformidade ou atraso;

13.3.7. Informar à autoridade competente sobre a necessidade de aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

13.4. Responsabilidade da Contratada

13.4.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, entregando os produtos dentro dos prazos, quantidades e condições estabelecidos;

13.4.2. É de sua responsabilidade a substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, prazos de validade inadequados ou irregularidades de qualquer natureza;

13.4.3. A contratada deverá manter representante legal ou preposto devidamente autorizado, apto a responder às solicitações da fiscalização e a resolver eventuais ocorrências durante a vigência contratual.

13.5. Registros e Relatórios

13.5.1. Todos os atos de fiscalização serão formalizados em relatórios, planilhas ou registros eletrônicos, devidamente datados e assinados pelo fiscal designado;

13.5.2. Esses documentos servirão como base para a aprovação das faturas e medições e para o controle da execução do contrato;

13.5.3. As ocorrências que possam comprometer o fornecimento deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Licitações.

13.6. Responsabilidade da Administração

13.6.1. A fiscalização da execução contratual não exime a contratada de suas responsabilidades legais, civis e contratuais;

13.6.2. O acompanhamento pela Administração tem caráter preventivo e corretivo, visando garantir a regularidade, economicidade e eficiência na execução do objeto contratado;

13.6.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos ou esclarecimentos necessários à verificação da conformidade contratual.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO



14.1. Recebimento Provisório - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física e documental dos produtos por servidor ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, no local indicado para entrega. Durante essa etapa, serão observados, no mínimo:

14.1.1. Quantidade entregue em relação à autorizada;

14.1.2. Integridade das embalagens e rótulos;

14.1.3. Condições de conservação, transporte e armazenamento;

14.1.4. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega;

14.1.5. Conformidade com as especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência.

14.1.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva e poderá ser rejeitado total ou parcialmente caso sejam constatadas irregularidades posteriores.

14.2. Recebimento Definitivo e Aceitação

14.2.1. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade integral dos produtos com as condições contratuais e técnicas;

14.2.2. Somente após o recebimento definitivo será emitido o termo de aceite, que servirá como documento hábil para fins de liquidação e pagamento;

14.2.3. Produtos em desacordo, com avarias, fora do prazo de validade ou divergentes das especificações deverão ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional à Administração;

14.2.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante documento próprio ou registro eletrônico, arquivado junto ao processo administrativo.

14.3. Liquidação da Despesa

14.3.1. Constatada a regularidade na entrega e aceitação dos produtos, a liquidação da despesa será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da autoridade competente;

14.3.2. A liquidação observará as disposições dos Art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, com verificação documental da entrega, da conformidade com o contrato e da exatidão dos cálculos apresentados;

14.3.3. A liquidação será formalizada mediante a emissão da Nota de Liquidação da Despesa (NLD), documento que precederá o pagamento.

14.4. Condições de Pagamento

14.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da prestação dos serviços (ou entrega dos produtos), contados da emissão da NLD, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.4.2. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da empresa contratada;

14.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias de acordo com o Decreto Municipal nº 2.669, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

14.4.4. Independentemente dos percentuais indicados na proposta, serão retidos na fonte os tributos e contribuições de acordo com os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



14.4.5. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição por meio de declaração oficial atualizada;

14.4.6. O pagamento ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal e comprovação de regularidade exigida pela legislação vigente;

14.4.7. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese;

14.4.8. Não se aplica cessão de crédito, sendo o pagamento realizado exclusivamente à empresa contratada.

14.5. Penalidades e Glosas

14.5.1. O descumprimento de prazos, a entrega de produtos fora das especificações ou qualquer outra irregularidade sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;

14.5.2. A Administração poderá efetuar glosas proporcionais nos valores faturados, correspondentes às inconformidades verificadas;

14.5.3. A reincidência em falhas poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades administrativas cabíveis.

14.6. Disposições Finais

14.6.1. A Administração poderá rejeitar produtos e suspender pagamentos até a completa regularização das pendências;

14.6.2. O pagamento não exime a contratada de responder por vícios, defeitos ou falhas constatadas após a entrega;

14.6.3. Todos os atos relacionados ao recebimento, liquidação e pagamento deverão ser formalmente registrados e arquivados junto ao processo administrativo correspondente.

15. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. **Forma de contratação** - A presente contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

15.2. **Critérios de seleção do fornecedor** - A escolha do fornecedor observará os seguintes critérios:

15.2.1. **Menor preço por item**, considerando o valor unitário e o valor total estimado;

15.2.2. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, por meio de consulta aos órgãos oficiais e à documentação apresentada;

15.2.3. **Capacidade técnica e operacional**, evidenciada pelo fornecimento anterior, condições logísticas, estrutura e meios adequados de transporte e armazenamento;

15.2.4. **Idoneidade e solvência econômica**, garantindo segurança na execução do contrato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2.5. **Atendimento às especificações técnicas e legais**, incluindo registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 12 meses e cumprimento da cadeia de frio quando aplicável.

15.3. **Forma de fornecimento dos itens:**



15.3.1. Os itens deverão ser fornecidos **conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, de forma **parcelada**, mediante **autorização de fornecimento**, garantindo a **continuidade do abastecimento** e evitando desperdícios ou vencimentos;

15.3.2. **Inclusão de custos**: todos os custos referentes a transporte, embalagem, seguro e entrega devem estar **inclusos nos preços ofertados**, não sendo aceitas cobranças adicionais;

15.3.3. **Local de entrega**: principal no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Av. Dona Clara, nº 647 – Centro – Monte Carmelo/MG**, podendo ser indicado outro local pela Secretaria quando necessário, com a informação expressa na autorização de fornecimento;

15.3.4. **Documentação fiscal**: todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de **nota fiscal correspondente**, identificando o lote e demais informações obrigatórias;

15.3.5. **Serviço de entrega**: deve ser realizado em conformidade com os requisitos técnicos de transporte e armazenamento, preservando a integridade e qualidade dos itens;

15.3.6. **Recebimento e conferência**: a entrega será conferida pelo fiscal designado, incluindo quantidade, qualidade, prazo de validade, integridade das embalagens e demais condições especificadas;

15.3.7. **Garantia da qualidade e conformidade**: os itens fornecidos devem atender integralmente às normas técnicas, à legislação vigente e às especificações do edital;

15.3.8. **Solicitação de amostras**: a Administração poderá solicitar amostras dos itens, com **prazo máximo de apresentação de 05 dias úteis** nos mesmos endereços de entrega previstos;

15.3.9. **Correção de defeitos e substituição de itens**: quaisquer itens entregues em desconformidade deverão ser substituídos pelo fornecedor sem custos adicionais e no prazo definido pela fiscalização;

15.3.10. **Fiscalização do fornecimento**: o fornecimento será monitorado pelos fiscais do contrato e pelo gestor do contrato, garantindo que todas as condições de entrega, qualidade e quantidade sejam rigorosamente cumpridas.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,



conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

16.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.5. **FICAL 01** - Prova de regularidade com a Fazenda [**Municipal**/Distrital] do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.6. **FICAL 02** - Prova de regularidade com a Fazenda [**Estadual**/Distrital] do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7. **FICAL 03** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.2.10. **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de



emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

16.3.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

16.3.2.1. **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):**

16.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

16.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultados inferiores ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de liquidez, Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

16.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Um ou mais **atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

16.5. REGULARIDADE SANITÁRIA

16.5.1. **Alvará de Licença Sanitária**, compatível com os itens licitados, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente;

16.5.2. **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - vigente;

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da presente aquisição foi elaborado pelo setor de licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor especificando e relacionando todos os itens constantes deste termo de referência, e, de acordo com a pesquisa de mercado e, com base na última contratação, o valor foi de R\$ 1.301.035,00 (Um Milhão, Trezentos e Um Mil e Trinta e Cinco Reais).



18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência da assistência nutricional hospitalar prestada aos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e no Hospital Municipal Alberto Nogueira, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, assegurando o fornecimento regular de dietas e suplementos nutricionais adequados às condições clínicas e prescrições médicas individuais.

19.2. A aquisição por meio de Registro de Preços revela-se o meio mais econômico e racional, permitindo a contratação futura e parcelada conforme a demanda, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo o atendimento ininterrupto das necessidades assistenciais.

19.3. O processo encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas diretrizes do Decreto Municipal nº 2.642/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município.

19.4. A definição de cotas e reservas de participação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, em conformidade com o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, assegura a observância ao princípio da isonomia e o estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional.

19.5. Por fim, a contratação deverá observar integralmente as condições técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades definidas neste Termo de Referência, sendo certo que sua execução adequada contribuirá diretamente para a qualidade do atendimento hospitalar, a recuperação dos pacientes e a melhoria dos indicadores de saúde pública do Município de Monte Carmelo/MG.

Monte Carmelo, 07 de novembro de 2025.

Paulo Rodrigues Rocha

Secretaria Municipal Saúde de Monte Carmelo/MG